



## CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

  
70

### **EMPREITADA Nº 01/2014**

“Sinalização Horizontal 2014/2015/2016 – Aquisição e Instalação na Zona Norte”

### **MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO MODO DE EXECUÇÃO**

#### **1. Introdução**

A presente memória descreve o tipo e o modo de execução dos trabalhos a realizar no âmbito da empreitada supracitada, bem como, os aspectos relativos à sua verificação.

#### **2. Descrição dos trabalhos constantes da empreitada**

2.1 A empreitada em causa destina-se à execução de sinalização rodoviária horizontal, abrangendo toda a zona norte da área geográfica do concelho da Amadora, nos locais onde existe necessidade de repor essa sinalização.

2.2 Os locais sujeitos a intervenção serão indicados pelos técnicos da Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano, os quais acompanharão os trabalhos relativos à empreitada e fornecerão todos os elementos que se considerem necessários à sua boa execução.

#### **3. Execução dos trabalhos**

3.1 Os trabalhos serão realizados de acordo com as necessidades verificadas pela C.M. Amadora e dentro da programação estabelecida, sendo que, devem ser comunicadas e justificadas por escrito, as situações de impossibilidade de execução dos trabalhos programados, com 72 horas de antecedência e informada nova data de início dos mesmos.



## CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

  
71

### 3.2 Descrição dos trabalhos a realizar:

- 3.2.1 Execução de marcas longitudinais e símbolos em spray-plástico à cor branca ou amarela;
- 3.2.2 Marcação de estacionamentos em tinta acrílica ou termoplástico à cor branca;
- 3.2.3 Execução de travessias de peões, raias e outros traços do Código da Estrada, em termoplástico e tinta de dois componentes à cor branca ou amarela;
- 3.2.4 Fresagem de sinalização horizontal existente.

3.3 Deverá garantir-se sempre, a existência de equipamento de substituição (em caso de avaria) para a prossecução dos trabalhos, por forma cumprir o prazo de execução estabelecido.

3.4 Com vista à boa execução dos trabalhos, o empreiteiro deverá garantir que as zonas de intervenção se encontram limpas de lixo e de areias, caso contrário, será da sua responsabilidade a má aplicação do material.

### **4. Verificação dos trabalhos**

4.1 Os trabalhos serão verificados pelos técnicos da Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano, que acompanharão os trabalhos relativos à empreitada em curso.

4.2 Todas as anomalias detectadas serão registadas, competindo ao empreiteiro a sua rápida rectificação, num prazo máximo de sete dias úteis, sob pena de ser excluído das medições.

4.3 Serão realizadas vistorias aos trabalhos realizados em cada seis meses, contados a partir da data de início dos mesmos e também após a sua conclusão, até se completar o prazo de garantia do material aplicado.

4.4 No último mês previsível da vigência da empreitada, realizar-se-á vistoria total aos arruamentos intervencionados.



## CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

  
72

### **5. Protecção e Segurança**

5.1 Competirá ao empreiteiro a previsão e colocação de toda a sinalização temporária que se considere necessária para salvaguardar, quer questões de segurança viária, pedonal e da obra, quer a boa execução dos trabalhos, aplicando assim, normas de prevenção de acidentes de trabalho, a constar nas Fichas de Procedimentos de Segurança (por existência de riscos especiais previstos na alínea e) do art. 7º do D.L. 273/2003 de 29 de Outubro) a apresentar ao dono de obra, 10 dias úteis após a comunicação da adjudicação.

5.2 Em situações que ofereçam maior complexidade na execução dos trabalhos, bem como, quando exigido pelos Serviços, deverá ainda, o empreiteiro requisitar acompanhamento da P.S.P..

### **6. Intervenções urgentes**

Em situações consideradas graves para a segurança de peões e do tráfego automóvel, o empreiteiro deverá intervir no prazo máximo de 24 horas, após comunicação desta autarquia.



Raimundo Dantas, Eng.º